



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação nos moldes descritos no presente Termo de Referência justifica-se em decorrência da verificação da necessidade de diversas funcionalidades que não estão presentes no sistema atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mormente a compatibilização do sistema de nota fiscal eletrônica com o e-cidade, programa de gestão implantado recentemente.

Atendendo o disposto no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, completaremos o prazo máximo legalmente permitido para a prestação de serviços continuados, o que torna fundamental a execução de um novo certame para a aquisição de software de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Diante disso, é necessária a realização de novo certame a fim de preservar os Princípios de Vantajosidade, Economicidade e Eficiência em face do desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do esgotamento do prazo máximo previsto para contratação na legislação aplicável.

3- DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

3.1) A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal gerado no site da Prefeitura – em tempo real ou em lote – pelo prestador de serviços, gerando créditos proporcionais ao valor do ISS, que poderão ser utilizados pelo tomador do serviço para abatimento no IPTU. A geração da NFS-e poderá ser feita diretamente a partir das informações digitadas no site do Município pelo prestador de serviços ou por meio da conversão de um Recibo Provisório de Serviços (RPS) por ele emitido. As NFS-e ficarão acessíveis via Internet, a qualquer momento ao prestador, ao tomador, ao intermediário do serviço e aos usuários da própria Prefeitura;

3.2) O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica permitirá aos contribuintes a emissão, substituição e cancelamento da NFS-e, através de acesso ao portal ou web services, provendo ainda a escrituração automática do ISSQN para seus respectivos responsáveis tributários;

3.3) Qualquer cidadão que possua as informações necessárias poderá acessar o sistema para verificar autenticidade de uma NFS-e, acompanhar as notas fiscais recebidas e consultar a lista de prestadores que emitem NFS-e;

3.4) Os contribuintes, prestadores, tomadores ou intermediários dos serviços emitirão a Guia para



pagamento do ISSQN;

3.5) As instituições financeiras também utilizarão o sistema para enviar suas Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) **em conformidade com o modelo nacional da ABRASF** (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças), registrando no sistema as informações contábeis e fiscais necessárias à Administração Municipal visando possibilitar a emissão de guias distintas de recolhimento, contemplando a apuração do ISS proveniente das informações prestadas através da DESIF e do ISS retido das NFS-e/NFS recebidas pela instituição financeira;

3.6) As empresas de construção civil utilizarão o sistema para declarar cada uma das notas fiscais de mercadorias, vinculando-as a cada uma de suas obras sendo realizadas para fins de comprovar as deduções da base de cálculo do ISS informadas nas suas respectivas NFS-e emitidas;

3.7) Os fiscais acessarão o sistema para conceder ou revogar autorização para emissão de NFS-e, consultar prestadores autorizados a emitir NFS-e, consultar NFS-e, acompanhar em tempo real a arrecadação resumida por atividade, consultar a situação dos débitos, consultar as informações provenientes da DESIF, entre outras funcionalidades;

3.8) O Sistema ficará hospedado sob a responsabilidade do licitante e será contratado na modalidade de locação de software ou na forma de disponibilização do software livre com licença GPL;

3.9) O sistema emitirá relatórios gerenciais que permitirá o controle pela fiscalização das emissões e pagamentos do imposto (ISSQN);

3.10) O sistema integrará com o sistema de administração tributária do Município de Niterói, propiciando a controle do lançamento, contabilização de receitas e pagamento do ISSQN.

4 - DESCRIÇÃO E FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1) Módulo de Segurança do Sistema

4.1.1) O sistema possuirá um módulo de segurança visando criar, gerenciar e autenticar os usuários do sistema, devendo possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Cadastramento de Senha: O sistema deverá permitir aos Contribuintes e Não-Contribuintes, pessoas jurídicas e/ou físicas, solicitar a criação de sua senha de acesso ao sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. Para tanto, deverá se cadastrar no sistema informando no mínimo seu CPF/CNPJ, Nome, Endereço, E-mail e Telefone de Contato. Facultará a Prefeitura, o desbloqueio da senha criada automaticamente ou manualmente, mediante análise de documentação do requerente pela equipe de fiscalização da Prefeitura;

4.1.2) Alteração de Senha: Permitirá ao usuário alterar a senha de acesso, a qualquer tempo;

4.1.3) Esquecimento de Senha: Caso o usuário tenha esquecido sua senha, o sistema enviará automaticamente um e-mail para que o contribuinte crie uma nova senha de acesso ao sistema;

4.1.4) Bloqueio de Senha: O sistema deverá automaticamente bloquear a senha após um número parametrizável de tentativas inválidas de acesso ao sistema;



4.1.5) Criptografia de Senhas: Todas as senhas devem ser armazenadas no banco de dados de maneira criptografada;

4.1.6) Certificados Digitais: O sistema permitirá o uso de certificados digitais ICP-Brasil (ex: e-CPF, e-CNPJ), como alternativa ao uso de senhas de acesso;

4.1.7) Gerenciamento de Usuários da Empresa: O licitante importará do atual banco de dados a relação de CPF's e suas respectivas restrições ao acesso para cada funcionalidade do sistema, dentre elas: Consulta de Notas Fiscais, Emissão de NFS-e, Declaração de NFS, Substituição de NFS-e, Cancelamento de NFS-e/NFS, Recusa de NFS-e com retenção, Emissão/Cancelamento de Guias;

4.1.8) O sistema permitirá a Secretaria Municipal da Fazenda a criação e manutenção dos perfis de acesso dos usuários, sejam eles contribuintes ou servidores municipais.

4.2) Módulo Contribuinte

4.2.1) Os prestadores de serviços, identificados pela integração com o sistema de cadastro de contribuintes mobiliários do município, devidamente autenticados no site, acessarão as configurações de seu perfil.

4.2.2) O sistema permitirá aos contribuintes que informem seu perfil no sistema, no mínimo, com as seguintes descrições:

- Cadastrar a Razão Social e demais dados identificadores da Empresa, com logotipo;
- Cadastrar o Contato;
- Cadastrar o Contador;
- Cadastrar Código de Serviço/Atividade Econômica Principal;
- Cadastrar o Regime de Tributação (Tributação Normal; Optante pelo Simples Nacional - DAS; Optante pelo Simples Nacional – MEI);
- Cadastrar, quando houver, o Regime Especial de Tributação (Nenhum; Microempresa Municipal; Estimativa, Sociedade de Profissionais; Cooperativas);

Observação: Os optantes pelo simples nacional – DAS deverão poder informar em seu perfil a alíquota do ISS com base na faixa de enquadramento do Simples Nacional;

4.2.3) Categorizar lista de prestadores no site do sistema.

4.3) Emissão de NFS-e

4.3.1) Os prestadores de serviços devidamente credenciados e autenticados poderão emitir suas NFS-e através do site do sistema, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual, Contribuinte do Exterior, Nome, Endereço Completo, e E-mail do Prestador, do Tomador e do Intermediário do Serviço (quando houver);
- Número da NFS-e, Data de Emissão e Código de Verificação de Autenticidade;
- Tipo de Tributação nos moldes do modelo conceitual ABRASF;
- Código do Serviço/Atividade, código CNAE, Alíquota do ISS e Texto da Discriminação do Serviço;
- Competência da prestação do serviço;
- Valor dos Serviços, Deduções, Descontos Condicionados e/ou Incondicionados e Retenções dos



Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e outros);

- Valor Total da Nota, Valor da Base de Cálculo e Valor do ISS;
- Indicar quanto à retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- Indicar quanto à opção pelo Simples Nacional;
- Identificar o RPS (quando houver) incluindo Série, Tipo, Número e Data de Emissão;
- Número da NFS-e substituída (quando houver).

4.3.2) Também deverão ser oferecidos os seguintes recursos, no mínimo, durante a emissão:

- Preencher automaticamente os dados do prestador e de seu logotipo;
- Preencher os dados do tomador automaticamente (caso já tenha sido emitida uma NFS-e para o mesmo CPF/CNPJ ou se o CNPJ estiver cadastrado no município);
- Preencher automaticamente os campos de endereço após a digitação do Código de Endereçamento Postal (CEP);
- Alterar o endereço do local da prestação do serviço para a NFS-e específica;
- Preencher automaticamente com alíquota, conforme código de serviço/atividade, retenção do imposto e/ou opção pelo simples nacional;
- Inserir quantos itens de serviços forem necessários, informando a descrição, quantidade e valor, quando o código de serviço municipal for o igual para todos;
- Calcular automaticamente o valor do crédito para abatimento do IPTU com base num percentual (facultado à Prefeitura) do Valor do ISSQN da NFS-e emitida;
- Criar automaticamente o Código de Verificação de Autenticidade, Número da NFS-e (sequencial por prestador) e Data/Hora da Emissão (data e hora no momento da emissão);
- Imprimir os dados de identificação da Prefeitura na NFS-e, incluindo o brasão municipal e/ou logotipo próprio e o respectivo nome do órgão fazendário;

4.3.3) Os créditos tributários oriundos de NFS-e emitidas, canceladas e substituídas deverão ser automaticamente escriturados para os seus respectivos responsáveis;

4.3.4) As NFS-e emitidas apenas poderão ser excluídas por perfis específicos de usuários.

4.4) Cancelamento e/ou Substituição de NFS-e

4.4.1) Permitir ao prestador substituir uma NFS-e por outra NFS-e, vinculando e cancelando automaticamente a NFS-e substituída, na qual deverá constar a descrição “Substituída”;

4.4.2) Permitir ao prestador cancelar uma NFS-e (sem substituição), informando no sistema a devida justificativa;

4.4.3) Efetuar a compensação automática do pagamento de ISSQN no sistema, em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISSQN já tenha sido recolhido, creditando ou cobrando a diferença do imposto;

4.4.4) Sujeitar o cancelamento/substituição de NFS-e no sistema (cujo imposto já tenha sido pago), mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Fazenda;

Observação: Somente após anuência da Secretaria Municipal de Fazenda que efetivará o cancelamento da referida NFS-e e gerado o crédito do ISSQN referente ao imposto já recolhido;

Uma vez cancelada a informação constará na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS-e continuará



acessível, e a qualquer tempo será consultada e visualizada pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização fazendária;

4.5) Envio de e-mails

4.5.1) O sistema enviará e-mails para o tomador e para o intermediário do serviço a cada NFS-e emitida, cancelada ou substituída pelo prestador;

4.5.2) Permitir ao prestador, sempre que desejar, enviar qualquer NFS-e emitida por e-mail, incluindo um texto com seus comentários;

4.5.3) Permitir ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail ao contador da empresa para cada NFS-e por ela emitida;

4.6) Declaração de NFS (não eletrônicas)

4.6.1) Permitir ao tomador de serviços declarar cada uma das NFS (não eletrônicas) no sistema recebidas, contemplando, no mínimo, os seguintes dados individualizados por nota:

- Número e Data de Emissão da NFS;
- Competência da prestação do serviço;
- Dados do Prestador;
- Dados do Tomador;
- Valor Total da Nota; Código e descrição do serviço;
- Valor Total das Deduções (se houver);
- Valor da Base de Calculo; Alíquota (%);
- Valor do ISSQN, Indicação de Retenção de ISSQN (sim / não) e Indicação do Simples Nacional (Sim/Não);

4.6.2) Permitir ao tomador de serviço que cancele uma dada declaração no sistema, desde que o ISSQN ainda não tenha sido recolhido. Caso contrário, esta NFS só poderá ser cancelada pela própria fiscalização;

4.6.3) O sistema não permitirá a declaração de NFS (não eletrônica) de um prestador de serviços credenciado a emissão de NFS-e;

4.6.4) Permitir ao tomador de serviços a emissão da Declaração de Retenção do ISSQN na fonte, para todos os serviços tomados cujo este seja o sujeito passivo para o recolhimento do ISS;

4.6.5) Permitir ao prestador de serviços a emissão do Demonstrativo Mensal de ISS, devendo constar no mínimo os seguintes dados:

- Receita total de serviços;
- Receita tributável de ISS;
- Valor do ISS devido;
- Valor do ISS retido;
- Valor do ISS a recolher.

Observação: Uma vez cancelada, esta informação deverá constar na visualização da referida NFS através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador,



bem como pela própria fiscalização.

4.7) Consulta de Notas Fiscais Emitidas

4.7.1) Permitir ao prestador consultar todas suas NFS-e emitidas e os respectivos créditos de IPTU gerados, informando no mínimo os seguintes dados:

- CPF/CNPJ do Tomador;
- Período do fato gerador;
- Período de emissão da NFS-e;
- Intervalo da numeração da NFS-e;
- Número e Série do Recibo Provisório de Serviços.

4.7.2) Permitir ao prestador visualizar diretamente uma NFS-e emitida, informando o seu número ou o número/série do respectivo RPS (quando houver);

4.7.3) O prestador reimprimirá a todo e qualquer momento todas as suas NFS-e emitidas;

4.7.4) Permitir ao prestador visualizar o total de NFS-e emitidas em determinado período, com no mínimo os seguintes filtros:

- Data de emissão da NFS-e;
- Data de emissão do RPS;
- Competência;
- Com ISS recolhido ou pendente;
- Canceladas ou Recusadas.

4.7.5) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta deverão poder ser exportadas pelo usuários para os formatos TXT, CSV, XML, PDF;

4.8) Consulta de Notas Fiscais Recebidas

4.8.1) Permitir aos contribuintes (prestadores, tomadores e intermediários), consultar todas suas NFS-e recebidas e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por este no período desejado;

4.8.2) Permitir aos contribuintes pesquisarem as notas recebidas de determinado prestador, bastando informar seu CPF/CNPJ;

4.8.3) O tomador reimprimirá a todo e qualquer momento todas as suas NFS-e recebidas ou NFS declaradas;

4.8.4) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta serão exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF;

4.9) Guias de Recolhimento de ISS

4.9.1) Os contribuintes (prestadores de serviços, tomadores de serviços, ou intermediários, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN) deverão emitir suas guias de recolhimento do ISSQN diretamente no sistema;

4.9.2) O contribuinte deverá selecionar, quando possível, quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) estarão



contempladas na Guia. O Contribuinte emitirá em Guias distintas os valores apurados para o recolhimento do ISSQN, sendo uma para o imposto próprio e outra para o imposto retido. A Guia deverá ser emitida por competência do fato gerador do ISSQN. Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo contribuinte, o sistema calculará automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver);

4.9.3) Permitir ao contribuinte que gere um relatório (em formato PDF e CSV) detalhando todas as NFS-e / NFS incluídas em uma dada guia;

4.9.4) Emitir guia de recolhimento avulsa de prestador e tomador. A emissão da Guia Avulsa que não tenha sido paga, não deve gerar lançamento, não ser passível de inscrição em Dívida Ativa nem se caracterizar como confissão de débito.

4.9.5) Compor nas Guias futuras os valores residuais de pagamentos a menor, cobrando a diferença com os devidos acréscimos legais calculados automaticamente.

4.9.6) Prover a compensação automática na emissão das Guias, quando houver para o contribuinte créditos de pagamentos a maior.

4.9.7) A Secretaria Municipal da Fazenda deverá ter a opção de configurar o valor considerado para tolerância a ser considerados como pagamentos a maior ou a menor.

4.9.8) Permitir a integração para pagamento com todos os bancos conveniados com o Município.

4.9.9) O sistema deverá permitir o tratamento automático de informações de repasses de ISS (baixa, escrituração, etc.) obtidos através do Banco do Brasil, referente às retenções dos órgãos federais - SIAFI.

4.10) Declaração do Simples Nacional

4.10.1) Processar no sistema os arquivos contendo as informações de pagamentos do DAS (DAF607), os eventos que contemplam as informações dos históricos dos períodos de opções e os arquivos das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional (PGDAS-D e DAS-N), disponibilizados ao Município pela Receita Federal.

4.10.2) O contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá declarar mensalmente o número do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) e as respectivas NFS-e emitidas (sem retenção) que tiverem sido recolhidos através do referido DAS;

4.10.3) Deverá apurar a compatibilidade de Receitas e Pagamentos dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, pelo batimento das NFS-e emitidas com as declarações do PGDAS-D/DAS-N e as guias DAS recolhidas;

4.10.4) Considerar quitadas as NFS-e no sistema que tiverem sido vinculadas pelo contribuinte aos Documentos de Arrecadação do Simples (DAS) declarados cuja informação de pagamento conste nos arquivos processados. Nesse caso o sistema deverá possibilitar a geração da declaração de quitação das NFS-e emitidas relativas à competência da Guia DAS;

4.10.5) Deverá identificar as inconsistências evitando a geração da declaração de quitação das NFS-e emitidas relativas à competência da Guia DAS.



4.11) Acessos específicos para contadores

4.11.1) Poderão os contribuintes especificarem em seu perfil, o CPF/CNPJ do seu contador;

4.11.2) Poderão os contadores acessarem (no mínimo) todas as funcionalidades envolvendo todos os contribuintes que concederem permissão em seus perfis, como:

- Emissão de NFS-e;
- Escrituração e consulta de documentos fiscais;
- Consulta de Notas Emitidas e Recebidas;
- Emissão de Guias de Recolhimento;
- Emissão de Declaração de Retenção na Fonte.
- Exportar as NFS-e em formato XML, PDF ou CSV, sejam elas emitidas ou recebidas pelo contribuinte.

4.12) Mensagens do Sistema

4.12.1) Poderá , no mínimo, os contribuintes (prestadores, tomadores e/ou intermediários), uma vez autenticado no sistema:

- Ler, acompanhar e responder mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Enviar mensagens com críticas/sugestões.

4.13) Troca de Arquivos

4.13.1) Permitir aos prestadores de serviços enviarem arquivos XML no sistema, que transforme os Recibos Provisórios de Serviço (RPS) gerados na empresa em NFS-e;

4.13.2) Permitir que os tomadores de serviços enviem no sistema as informações das NFS recebidas através do envio de arquivo TXT ou XML;

4.13.3) Permitir aos prestadores, tomadores e intermediários de serviços que exportem no sistema para arquivos (XML, TXT, CSV e PDF) todas as suas NFS-e emitidas e recebidas.

4.14) Módulo Webservice

4.14.1) Disponibilizar no sistema interfaces WebServices, em conformidade com o modelo nacional ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces serão acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

4.15) Módulo Tomador

4.15.1) Os tomadores de serviços que sejam devidamente autenticados (através de senha ou certificado digital), acessarão às seguintes funcionalidades a serem disponibilizadas, no mínimo, no site do sistema:

- Configurações do Perfil - Permitir aos tomadores ou intermediários, não contribuintes, informarem em seu perfil no sistema, seus próprios dados cadastrais (CPF/CNPJ, nome, endereço);
- Recusa de Notas Fiscais Recebidas com ISS retido – Permitir ao responsável tributário, tomador ou intermediário, recusar NFS-e em período parametrizável. Nesse caso, esta informação passa a constar na referida NFS-e por meio da impressão de uma tarja contendo a palavra “RECUSADA”.
- Consulta de Notas Fiscais Recebidas e/ou Recusadas - Permitir aos tomadores ou intermediários,



consultar e reimprimir a todo momento quaisquer uma de suas NFS-e recebidas e/ou recusadas;

- Créditos para o IPTU - Consultar a disponibilidade de cada crédito recebido com base em cada NFS-e recebida pelo tomador, conforme o recolhimento do imposto ter sido ou não realizado. No caso de imposto recolhido, o crédito deve constar como disponível, caso contrário, constará como pendente;

Observações: Em determinado mês do ano, os tomadores indicarão quais imóveis que receberão os créditos para abatimento no IPTU;

A Secretaria Municipal de Fazenda poderá (a seu critério) impedir a indicação/utilização de créditos para tomadores em débito com o Município;

Permitir que o tomador consulte o saldo dos créditos disponíveis, bem como obter o seu extrato de créditos já utilizados;

4.16) Módulo Público

4.16.1) Permitir qualquer pessoa, autenticada ou não no site, realizar, no mínimo, as seguintes consultas no sistema:

- Visualizar e verificar a autenticidade de uma NFS-e, bastando informar a Inscrição do Prestador, Número da NFS-e e Código de Verificação de Autenticidade;
- Verificar a conversão de um RPS e visualizar sua respectiva NFS-e, bastando informar o CPF/CNPJ do Prestador, CPF/CNPJ do Tomador, Número e Série do RPS;
- Consultar a Lista de Empresas que Emitem NFS-e no município por categoria de prestação de serviços, CPF/CNPJ e/ou Bairro.

4.17) Módulo Smartphone / Tablet

4.17.1) Disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones e tablets, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades mínimas:

- Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e;
- Os tomadores poderão consultar suas NFS-e recebidas;
- Os fiscais poderão consultar as NFS-e emitidas, recebidas, canceladas e/ou recusadas pelos contribuintes do município.

4.17.2) Quando o site for acessado via smartphone ou tablete, deverá ser feito o redirecionamento automático para as interfaces *mobile*;

4.17.3) Os gestores tributários deverão poder acessar o sistema via smartphone ou tablet, contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Consulta a todas NFS-e emitidas, recebidas, canceladas e/ou recusadas de qualquer contribuinte;
- Consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, permitindo detalhar os valores



apresentados por prestador de serviços e relacionar todas as NFS-e de qualquer prestador, tomador ou intermediário de serviços;

- Consulta aos valores consolidados de arrecadação tributária (total, por tributo, por contribuinte, por atividade, por item/subitem de serviço, por NFS-e).

4.18) Módulo Instituições Financeiras

4.18.1) As instituições financeiras, devidamente cadastradas e autenticadas no sistema, acessarão ao módulo de Declarações Eletrônicas de Instituições Financeiras (DESIF), disponível no site do sistema, contemplando às seguintes funcionalidades mínimas:

- Importação de arquivos.

4.18.2) O sistema permitirá a importação dos seguintes arquivos em conformidade com o modelo nacional de DESIF elaborado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças):

- Informações Comuns - Importação dos arquivos de Informações comuns de todas as inscrições da Instituição Financeira no Município: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas de Serviços e Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável;

- Demonstrativos Contábeis - Importação dos arquivos Balancete Analítico Mensal (BAM) e Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI);

- Apuração Mensal - Importação dos arquivos Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) e Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR);

4.18.3) Guia de Recolhimento - Permitir a emissão de guias contendo apenas a apuração da DES-IF;

4.18.4) Relatório DES-IF - Disponibilizar uma consulta no sistema a relatório fiscal da instituição financeira que deverá permitir consultar, por instituição ou por dependência, as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento sobre cada um dos arquivos/registros importados pela instituição, contemplando as respectivas Informações Comuns (PGCC, Tarifas e Serviços), os Demonstrativos Contábeis (BAM e RRI) e a Apuração Mensal (DAS e DAIR);

- Consulta as NFS-e / NFS recebidas pela Instituição Financeira;

- Guias de recolhimento do ISS;

- Apuração do ISSQN por competência;

- Relação de Dependências;

4.18.5) Consultas Diversas contemplando às seguintes funcionalidades mínimas:

- Consultar todos os arquivos processados pela Instituição Financeira autenticada no sistema, com visibilidade da data do envio, competência, o Tipo de Arquivo, retificadora sim ou não, CPF/CNPJ do Usuário responsável pelo envio, número do protocolo de arquivo e opção de baixar o arquivo;

- Consultar e exportar as tabelas do módulo DES-IF de acordo com o Modelo Nacional, a saber, Eventos contábeis em contas de resultados, Títulos de Instituições Financeiras, COSIF, Lista de Serviços, Municípios do IBGE, Códigos de Tributação da DES-IF, Códigos de Tributação do Município, Tipos de



Dependências, Serviços de Remuneração Variável;

4.19) Módulo Construção Civil

4.19.1) Gerenciar as deduções utilizadas pelo setor de construção civil, consistindo na declaração dos materiais incorporados às obras de construção civil e assemelhadas, com objetivo de comprovar as deduções fiscais utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

- Permitir aos prestadores de serviços, inscritos no município e que prestem serviços relacionados à construção civil, efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais Incorporados às Obras de Construção Civil, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;
- Permitir aos contribuintes que trabalham com um grande volume de documentos fiscais de materiais, realize a importação no sistema de arquivos de Declaração de Materiais Incorporados às Obras;
- Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar o valor da dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra (ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI), previamente cadastrado no sistema, a qual a obra se refere;
- Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;
- Permitir o Registro de entrada de materiais incorporados à obra;
- Permitir o Registro de entrada de materiais em estoque;
- Permitir o Registro de transferência de materiais entre obras e estoque;
- Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas nas NFS-e;
- Disponibilizar as seguintes consultas:
 - . Consulta de Obras;
 - . Consulta de Deduções Utilizadas;
 - . Consulta de Fornecedores;
 - . Consulta de Entrada de Materiais (materiais adquiridos);
 - . Consulta de Transferência de Materiais (remessa de materiais);
 - . Consulta de Saldo Mensal.

4.20) Módulo Fiscalização

4.20.1) Disponibilizar para fiscalização um módulo no sistema com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cadastrar Usuários do Módulo de Fiscalização, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso ao sistema;
- Autorização/Desautorização de emissão de NFS-e;
- Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFS-e (caso o ISSQN já tenha sido recolhido);
- Cadastrar os códigos de serviços da lista de serviços do município;
- Cadastrar os códigos de atividades econômicas no padrão CNAE;
- Dar manutenção no cadastro do contribuinte;
- Cadastrar isenções, não incidências e imunidades por exercício para os contribuintes;
- Configurar via interface o certificado digital da prefeitura para a assinatura das NFS-e;
- Configurar a alíquota aplicável a situações específicas, nos casos que a alíquota normal do serviço não deva ser considerada quando o prestador efetuar a prestação de serviços para os tomadores elencados



pela municipalidade.

- Configurar a permissão de deduções da base de cálculo do ISSQN definidas em processo administrativo ou judicial, individualizado por contribuinte e por vigência;
- Configurar a tributação permitida fora do município, para os itens previstos na lista de serviços do município;
- Configurar percentuais máximos de dedução, para ISSQN Próprio e Retido, para os itens previstos na lista de serviços do município;

4.21.2) A CONTRATADA disponibilizará a Secretaria Municipal da Fazenda ferramenta para que esta tenha autonomia para criar e gerenciar seus próprios painéis gerenciais (Business Intelligence), bem como a exportação dos dados consultados para análises mais detalhadas;

4.20.3) Gerenciar consultas pela fiscalização através de gráficos (pizza, barras, linhas, etc...) ou tabelas, para qualquer período desejado;

4.20.4) Gerenciar consultas por inúmeros indicadores gerenciais, dentre eles, no mínimo:

- Arrecadação Mensal da NFS-e;
- Quantidade Mensal de NFS-e emitidas x canceladas, NFS declaradas x canceladas, NFS-e emitidas x com retenção, NFS-e com retenção x recusadas;
- Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFS-e ou NFS;
- Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago;
- Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas;
- Quantidade Mensal de Acessos ao sistema;
- Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados;
- Quantidade Mensal de Prestadores emitentes;
- Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas, entre outros.

4.20.5) Gerenciar consultas pela fiscalização através de determinados períodos, realizando inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFS-e ou NFS) devendo, quando possível, selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este deve ser apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte;

4.20.6) Gerenciar consultas que possibilite ao Fiscal de Tributos por determinado período, realizar inúmeros filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal, etc...) sendo apresentados os valores totais de ISS, quantidades de notas fiscais emitidas, valores dos créditos gerados, faturamento e base de cálculo. Estes valores devem poder ser totalizados para todo o período selecionado, devendo poder ser agrupados por atividade ou por contribuinte;

4.20.7) Permitir a elaboração de relatórios fiscais dos contribuintes, informando o CPF/CNPJ e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFS-e emitidas e(ou) recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Nestes relatórios deverão constar ainda os débitos e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte, discriminando a sua origem (Cancelamento de NFS-e, inserção manual de créditos, etc.), data e valor do crédito;

4.20.8) Permitir consultar os contribuintes por contador em determinado período;



4.20.9) Permitir ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos Prestadores, Tomadores e Intermediários de Serviços, informando apenas o CPF/CNPJ desejado;

4.20.10) Permitir o envio de mensagens a um dado CPF/CNPJ;

4.20.11) Permitir que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens apenas aos optantes do simples, enviar mensagens apenas para quem está com débitos no sistema, etc...);

4.20.12) Permitir identificar a data e horário da leitura das mensagens pelos contribuintes;

4.20.13) Permitir consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes;

4.20.14) Permitir Consultar as estatísticas de Uso do sistema por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFS-e, quantidade de senhas criadas, quantidade de guias emitidas, entre outros;

4.20.15) Permitir consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou Webservice);

4.20.16) Permitir o cadastro de Instituições Financeiras habilitadas no sistema;

4.20.17) Permitir acesso ao relatório DES-IF de qualquer Instituição Financeira habilitada;

4.20.18) Permitir acesso por meio de relatórios de cada um dos contribuintes que prestem serviços relacionados à atividade de Construção Civil, detalhando a utilização de dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN e a situação de cada um dos prestadores (Construção Civil) e suas respectivas obras;

4.20.19) Permitir a realização de consultas das Obras cadastradas, das Deduções Utilizadas, dos Fornecedores de Materiais, da Entrada de Materiais (materiais adquiridos), da Transferência de Materiais (remessa de materiais) e do Saldo Mensal;

4.20.20) Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/06, confrontando e possibilitando visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelos respectivos contribuintes através da importação e da leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-D) e do arquivo do Banco do Brasil (DAF607), assim como gerar divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido contantes nos arquivos mencionados;

4.20.21) Processar arquivos enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com o relatório de transações efetuadas pelos prestadores de serviços estabelecidos no município, nas especificações técnicas de modelo definidas pela CONTRATANTE;

4.20.22) Permitir a geração de relatórios com os dados enviados pelas Administradoras de Cartões de crédito/débito com no mínimo os seguintes filtros por contribuinte e período determinado:

- valor total em operações de crédito;



- valor total em operações de débito;
- valor total consolidado de operações crédito e débito.

Observação: tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 12.616/2017, as funcionalidades descritas nos itens 4.20.21 e 4.20.22 poderão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrega das especificações pela CONTRATANTE.

4.21) Módulo Entes Conveniados

4.22.1) Permitir aos entes públicos conveniados consultar todas as NFS-e e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por contribuinte e período determináveis;

4.22.2) Permitir aos entes públicos conveniados pesquisarem as notas recebidas por determinado tomador ou intermediário, referentes a um determinado prestador, bastando informar seus CPF/CNPJ;

4.22.3) Permitir aos entes públicos conveniados a geração de um arquivo, nos formatos TXT, CSV, XML e PDF, contendo uma sequência de NFS-e emitidas ou recebidas por um determinado prestador, tomador ou intermediário de serviços.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1) O prazo para início da implantação pela CONTRATADA do sistema a ser oferecido no presente Termo de Referência, contar-se-á após o recebimento do banco de dados pela SMF;

5.2) A CONTRATADA deverá entregar, junto com a sua proposta técnica, um cronograma detalhado das principais atividades para o alcance do objetivo, após o recebimento do banco de dados;

5.3) A CONTRATADA deverá promover as alterações necessárias de modo a garantir a compatibilidade do sistema com todas as atualizações do modelo conceitual ABRASF, bem como a integração com o Sistema Integrado do Município de Niterói para a Administração Tributária;

Observação: O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, e poderá ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6 – REQUISITOS TÉCNICOS

6.1) Requisitos de Disponibilidade

6.1.1) O Sistema ficará hospedado em servidor(es) exclusivo(s) localizado(s) fora da Secretaria Municipal de Fazenda, por conta exclusiva da CONTRATADA. Todas as máquinas e equipamentos utilizados deverão possuir redundância e tolerância a falhas, além de acesso físico e remoto controlados, desde que não interfiram no funcionamento, bem como na perda das informações do objeto deste presente Termo de Referência;

6.1.2) O sistema deverá ter disponibilidade mínima de 99,8% ao longo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, mesmo com a ocorrência de quaisquer problemas na conexão à internet da Secretaria Municipal



de Fazenda;

6.2) Requisitos de Segurança:

6.2.1) Utilizar exclusivamente o protocolo HTTPS/SSL no sistema, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação;

6.2.2) Utilizar um endereço https (host address) pertencente ao domínio oficial desta Prefeitura, sendo seu uso exclusivo para a versão a ser implantada no município;

6.2.3) A aplicação e o banco de dados, ambos hospedados sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão obrigatoriamente ser instalados em máquinas distintas, sendo vedado à instalação conjunta numa mesma máquina. Visando garantir a redundância, deverão ser utilizados no mínimo 2 (duas) máquinas para a aplicação e outras 2 (duas) máquinas para o banco de dados (desde que a CONTRATADA encaminhe os requisitos técnicos para o pleno funcionamento do sistema) sendo o fornecimento de softwares de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4) A aplicação deverá permitir (além de senhas), o uso de certificados digitais (padrão ICP-Brasil) para autenticar qualquer um de seus usuários (contribuintes ou não);

6.2.5) Todas as senhas deverão ser armazenadas criptografadas;

6.2.6) Todos os servidores utilizados deverão estar protegidos por equipamentos de segurança (firewalls, etc...);

6.2.7) Deverão ser realizados backups diários do sistema e seus dados;

Observação: Todas as situações supramencionadas que envolva a Segurança da Informação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3) Requisitos de Compatibilidade

6.3.1) O sistema deverá ter compatibilidade total com os navegadores que atendam o padrão W3C, independente do sistema operacional utilizado, citando-se, no mínimo, como referência:

- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Safari;

6.3.2) Adicionalmente, o sistema não poderá exigir a instalação de componentes (activeX, plugins, etc...) nas máquinas dos usuários/contribuintes para o seu funcionamento;

6.3.3) O módulo Smartphone / tablet deverá ser compatível com as últimas versões de navegadores de internet compatíveis com o padrão mundial W3C (Safari, Chrome, Firefox, Opera Mini, Internet Explorer® Mobile ou similares), com resolução mínima de 480 x 800 pixels para o atendimento pleno das funcionalidades requeridas;

6.3.4) O visual do sistema deverá seguir o padrão visual adotado pelo site oficial da Secretaria Municipal de Fazenda;



6.4) Requisitos de Dados

6.4.1) Manter no sistema um módulo instalado nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Fazenda ou em outro lugar indicado pela mesma, tendo como objetivo replicar os dados entre o sistema NFS-e e os demais sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda. Esse módulo deverá permitir a transferência de forma automática e programada dos dados e possuir registro de informações, alertas e erros quanto ao funcionamento e disponibilidade da replicação.

6.4.2) Ao instalar o módulo, a CONTRATADA especificará os requisitos técnicos da máquina e suas respectivas licenças de software que deverão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.4.3) O servidor terá acesso remoto disponibilizado pela Prefeitura exclusivamente para a CONTRATADA;

6.4.4) A CONTRATADA proverá a integração da solução de NFSe com os demais sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda, atualizando diariamente os dados necessários ao funcionamento do sistema NFS-e (ex: dados cadastrais dos contribuintes, dados dos imóveis, etc...). A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará leiaute para que os dados dos sistemas atuais se integrem;

6.4.5) A migração de dados dos sistemas existentes na Secretaria Municipal de Fazenda deverá ser realizada pela CONTRATADA.

6.4.6) Também deverão ser replicados diariamente TODOS os dados do sistema NFS-e para uma base de dados localizada na Secretaria Municipal de Fazenda ou em outro lugar indicado pela mesma (cópia de segurança);

6.5) Requisitos para os Manuais de Utilização

6.5.1) O sistema deverá possibilitar a visualização e o download (em formato PDF), no mínimo, dos seguintes documentos:

- Manual de uso (descrevendo a utilização das funcionalidades do sistema);
- Manual de troca de arquivos (descrevendo a exportação e importação de arquivos);
- Manual de utilização do Webservice;
- Também deverá ser disponibilizada consulta à legislação relacionada ao sistema NFS-e com perguntas e respostas mais frequentes;

6.6) Requisitos para os Treinamento

6.6.1) A CONTRATADA oferecerá um treinamento para até 100 (cem) servidores do Município de Niterói que venham a utilizar o sistema;

6.6.2) Este treinamento deverá contemplar todo o uso do sistema, tendo a duração mínima de 60 (sessenta) horas até a sua conclusão, atestada pelo servidor através de comprovante e(ou) certificado disponibilizado pela CONTRATADA;

6.6.3) A CONTRATADA deve fornecer manual de instalação, guia de usuários e suporte técnico para as instalações e configurações dos softwares fornecidos antes e durante o período do treinamento. Deverá ainda realizar a capacitação com instrutor qualificado em local indicado pela CONTRATANTE.



6.7) Requisito para Manutenção e Suporte Técnico

6.7.1) A CONTRATADA oferecerá manutenção, bem como o suporte técnico de todo o sistema durante a vigência do contrato;

6.7.2) O suporte técnico, no mínimo, contemplará:

- Abertura e Acompanhamento de Chamados Técnicos através de sistema informatizado de helpdesk que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA através da internet (via HTTP ou HTTP's);
- Atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda durante o horário comercial;
- Visita técnica no local em até 1 (um) dia(s) úteis, sempre que não for possível a solução do problema através de outros meios;

6.8) Requisitos de Monitoramento

6.8.1) O sistema deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento integrada, com envio automático de e-mails com as ocorrências de erros e alertas ocorridos durante o uso do sistema bem como na replicação de dados.

6.8.2) O sistema deverá armazenar os registros de erros e alertas ocorridos durante o uso do sistema bem como na replicação de dados.

6.8.3) O sistema deverá armazenar os registros dos logs de auditoria contendo, no mínimo, tanto os acessos quanto os eventos realizados (emissão de NFS-e, cancelamento de NFS-e, recusa de NFS-e, etc) pelos contribuintes, não contribuintes e usuários.

7 – DA AMOSTRA

7.1) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a classificação:

7.1.1) Descrição sucinta do Produto e de sua arquitetura;

7.1.2) Desenho da solução (Arquitetura, Servidores, Ligações necessárias firewall, roteadores, switch, storage, etc.).

7.2) Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente demonstração de um protótipo do software para avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Esta deverá ser apresentada, em dia útil, em data e local a ser indicada pela CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias após a classificação;

7.2.1) Todos os requisitos de hardware, licenças, infraestruturas, Telecom, softwares básicos, ferramentas extras, etc. serão de responsabilidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



7.3) Representantes do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com conhecimento técnico sobre as funcionalidades do sistema deverão obrigatoriamente estar presentes para o acompanhamento e auxílio na presente avaliação.

7.4) Será considerada aprovado o protótipo do software que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e obtiver parecer técnico favorável da equipe técnica responsável pela análise, composta por servidores designados especificamente para este propósito pela CONTRATANTE;

7.5) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras permanecerão anexados aos autos do processo, podendo ser consultados pela empresa licitante.

7.6) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

7.7) Os casos omissos referentes a esta avaliação serão decididos pela CONTRATANTE.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho: 2100.04.123.0001.2204

Fonte: 100

Código de Despesa: 33903900

9 – ENTREGA/ LOCAL DO MATERIAL / SERVIÇO

Endereço: Rua da Conceição nº 100 - Centro - Niterói – RJ - CEP: 24.020-084;

10 – INFORMAÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

10.1) A CONTRADA tem direito à subcontratação, conforme preceitua a Lei 8.666/1993;

10.2) Caberá a Autoridade Competente designar Fiscal do Contrato para manutenção da execução do presente serviço;

10.3) A CONTRATADA deverá manter o sistema em conformidade com a Legislação: Federal, Estadual e Municipal;

Local e data

Niterói 05/10/2017



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Responsável pela elaboração

Wolner Ferreira da Costa
Subsecretário de Administração e Gestão Fazendária

À Consideração Superior.

Aprovo e encaminho para as providências cabíveis.

PABLO VILLARIM GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA